



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0443/2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO ESTADUAL DE HOMICIDAS DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado ALEX BRASIL - PL

Relator: Deputado MAURÍCIO PEIXER - PL

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei de iniciativa do Deputado **Alex Brasil**, que dispõe sobre a criação do **Cadastro Estadual de Homicidas de Agentes de Segurança Pública** e dá outras providências.

Conforme exposto na justificativa do autor, o objetivo da proposta é instituir um cadastro destinado a reunir informações sobre indivíduos condenados por homicídio praticado contra **policiais penais, agentes do sistema socioeducativo e guardas municipais**, quando no exercício da função ou em razão dela.

O autor sustenta que a criação desse cadastro representa uma forma de **proteger os profissionais da segurança pública**, os quais exercem funções essenciais à manutenção da ordem, proteção de pessoas e patrimônio, bem como à investigação e repressão de crimes, expondo-se diariamente a riscos consideráveis em prol de um Estado seguro e justo para todos os cidadãos.

O projeto foi admitido e aprovado, inicialmente, pela **Comissão de Constituição e Justiça**, sob relatoria do Deputado **Sérgio Guimarães**, que apresentou parecer favorável à admissibilidade da matéria, sendo este aprovado por unanimidade na sessão de 12 de novembro de 2024.

Posteriormente, o projeto foi analisado pela **Comissão de Finanças e Tributação**, tendo como relator o Deputado **Jesse Lopes**, que igualmente se manifestou favorável à admissibilidade no que tange aos aspectos financeiros e ao mérito da proposta, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão, em reunião ocorrida em 11 de março de 2025.

Finalmente, a matéria foi encaminhada a esta **Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público**, na qual fui designado relator, para análise quanto ao **interesse público da proposta**, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II - VOTO

Nos termos dos artigos 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de **Trabalho, Administração e Serviço Público** examinar as proposições sob a ótica do interesse público, no âmbito das áreas temáticas indicadas no artigo 80, I, do mesmo diploma regimental.

Dessa forma, ao analisar o Projeto de Lei em questão, constata-se que a medida visa **resguardar e promover a segurança dos agentes públicos**, que diariamente se expõem a riscos no desempenho de suas funções, contribuindo de maneira decisiva para a tranquilidade e segurança da sociedade.

Assim, por considerar presente o **interesse coletivo** na proposição, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0443/2024**, quanto ao mérito da matéria, com fundamento nos artigos 144, III, e 209, III, do Regimento Interno.

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER - PL



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 22/04/2025, às 11:06.
